



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N 050, de 05 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de envio dos Decretos regulamentares, licenças, portarias e demais documentos emitidos pelo Executivo Municipal acerca da atividade minerária em Guanhães para a Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Guanhães deverá enviar, por meio físico ou através de e-mail institucional, para o legislativo municipal seus Decretos regulamentares e todas as informações sobre a atividade de mineração no Município de Guanhães, imediatamente após a sua publicação.

Art. 2º - Também deverão ser enviados para o legislativo municipal, informações acerca de solicitações de licenças para a atividade minerária por empresas, concessões de licenças, realização de estudos e levantamentos ou qualquer outro ato administrativo relativo à mineração no Município de Guanhães, mesmo que sua publicação não seja necessária para sua validade.

§ 1º - As informações que envolverem as solicitações realizadas por empresas deverão vir acompanhadas dos dados da requerente como nome, número do CNPJ e responsabilidade técnica.

§ 2º - O rol descrito no caput do artigo 2º é meramente exemplificativo, devendo o Município informar ao Executivo qualquer ato ou atividade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 05 de setembro de 2025.

Rodrigo Pires Bretas
Vereador

**RODRIGO
PIRES
BRETAS:007
37242620**

Assinado de forma
digital por RODRIGO
PIRES
BRETAS:0073724262
0
Dados: 2025.09.08
16:49:44 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei que Dispõe sobre a obrigatoriedade de envio dos Decretos regulamentares, licenças, portarias e demais documentos emitidos pelo Executivo Municipal acerca da atividade minerária em Guanhães e dá outras providências.

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

Este projeto tem como objetivo determinar a obrigatoriedade de que o Executivo Municipal informe a essa Casa Legislativa todos os atos administrativos que envolvam a atividade de mineração no Município de Guanhães e dá outras providências.

O município vem sendo impactado pela crescente atuação de empresas de mineração em seu território, o que levou inclusive, à criação da Comissão Especial de Mineração para acompanhamento da atividade e seus desdobramentos.

Para que a Câmara de Vereadores e, em especial, a Comissão Especial de Mineração possam atuar da melhor maneira, é essencial que as informações e dados a respeito da atividade minerária sejam compartilhadas pelo Executivo com o Legislativo Municipal.

Assim, peço especial atenção dessa Casa Legislativa, na análise e aprovação desse Projeto.

Guanhães, 05 de setembro de 2025.

**RODRIGO
PIRES**

**BRETAS:00737
242620**

Assinado de forma
digital por RODRIGO
PIRES

BRETAS:00737242620
Dados: 2025.09.08
16:50:14 -03'00'

Rodrigo Pires Bretas
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Assunto: Projeto de Lei nº 050/2025 – "Dispõe sobre a obrigatoriedade de envio dos Decretos regulamentares, licenças, portarias e demais documentos emitidos pelo Executivo Municipal acerca da atividade minerária em Guanhanes para a Câmara Municipal e dá outras providências."

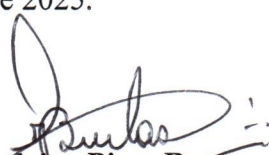
Foi encaminhado a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise e emissão de parecer quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico do Projeto de Lei nº 050/2025.

Ao analisar o Projeto retromencionado, concluímos que não há nenhum vício que o torne inviável tecnicamente.

Na oportunidade, esta Comissão adota todos os fundamentos contidos no parecer jurídico lavrado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa.

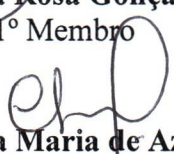
Ante o exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação opina pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei supramencionado.

Guanhanes, 11 de setembro de 2025.


Rodrigo Pires Bretas

Presidente e Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação


Adileia Rosa Gonçalves
1º Membro


Claudiana Maria de Azevedo
2º Membro